



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.010/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ARQUIVE-SE

Em 20/02/2019

Francisco Matias Fonseca
Presidente

CONCEDE REAJUSTE AO VALE-
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais o reajuste ao vale-alimentação, a partir de janeiro de 2019, num percentual de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento)

Paragrafo Único: O reajuste de 3,28% incidirá sobre o valor do vale refeição já corrigido pela aplicação da correção inflacionaria em janeiro de 2019, que no período foi de 3,75%, ficando alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.116/2002 de 30 de abril de 2002 passando a conter a seguinte redação.

Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir de janeiro de 2019 passará a ser de R\$.225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL GERAL

Registre-se e Publique-se.

Angela Ambros
ANGELA DA COSTA AMBROS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 49
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.20.19 Pág. 164

Data 30/1/19

Angela Ambros
Assinatura